



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.889

João Pessoa - Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.348, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

Dispõe sobre a docência em Educação Física, na educação infantil, no ensino fundamental e médio, nas escolas públicas e particulares do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os concursos públicos, processos seletivos e demais formas de contratação de profissionais pelo poder público estadual terão como requisito indispensável para o exercício da docência em Educação Física, nos ensinos fundamental e médio, o registro no Conselho Regional de Educação Física.

§ 1º A docência em Educação Física, no ensino fundamental e médio, nas escolas privadas, deverá ser realizada por profissional licenciado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física.

§ 2º As escolas privadas e públicas estaduais terão prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem as suas disposições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 11.349, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Obriga os estabelecimentos de ensino no estado da Paraíba a fornecerem diploma em Braille para alunos com deficiência visual na conclusão do ensino médio e do ensino superior.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a fornecer diploma em Braille para alunos com deficiência visual na conclusão do ensino médio e do ensino superior, no âmbito do estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.236 de 11 de junho de 2019

TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 283, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigos 1º, 3º e 6º, da Medida Provisória nº 283, de 10 de maio de 2019,

D E C R E T A:

1º - Ficam transferidos os saldos das dotações orçamentárias, apurados em 05 de junho de 2019, da Secretaria de Estado da Receita, alocadas no vigente orçamento, para a Secretaria de

Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, na forma do Anexo a este Decreto.

2º - As transferências de que trata o artigo anterior visa atender o disposto na Medida Provisória nº 283, de 10 de maio de 2019.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.236

DE: 11 de junho de 2019

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	15.113,17
	3390.39	100	30.000,00
04.122.5046.4209.0287-REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	100	1,00
04.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	1,00
	3391.39	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	175.595,10
	3390.36	100	445.836,06
	3390.37	100	2.641.382,79
	3390.39	100	379.884,80
	3390.47	100	88.340,25
	3391.39	100	30.768,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.05	101	2.212,80
	3190.11	101	140.461.946,72
	3190.13	101	342.897,27
	3191.13	101	28.295.438,52
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	624.660,00
	3390.46	100	2.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	4.800,00
	3390.36	100	500,00
	3390.37	100	500,00
	3390.40	100	6.248.995,63
04.129.5001.2072.0287- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3190.16	100	286.529,17
	3390.14	100	66.410,00
	3390.30	100	1.000,00
	3390.33	100	112.855,02
	3390.35	100	499,00
	3390.36	100	500,00
	3390.37	100	1.547.144,28
	3390.39	100	952.945,33
	4490.52	100	30.000,00
	SUBTOTAL DO ÓRGÃO		

17.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001.1640.0287- EDUCAÇÃO FISCAL	3390.30	100	4.900,00
	3390.36	100	2.000,00
	3390.39	100	3.000,00
	3391.39	100	100,00
04.122.5001.4531.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	3390.30	100	9.000,00
	3390.36	100	3.000,00
	3390.39	100	4.300,00
	4490.52	100	8.000,00
04.128.5001.4255.0287- CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES DA SER	3390.14	100	6.720,00
	3390.30	100	20.000,00
	3390.35	100	3.000,00
	3390.36	100	55.910,00
	3390.39	100	34.520,00
	3390.47	100	12.182,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			166.632,00

17.103- PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.000,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	1.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	8.490,00
	3390.30	100	17.345,10
	3390.39	100	23.205,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			51.040,10

17.104- SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	4.845,00
	3390.30	100	1.848,24
	3390.39	100	1.860,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			9.553,24

17.105- TERCEIRA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	12.720,00
	3390.30	100	9.496,00
	3390.39	100	3.300,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			26.516,00

17.106- QUARTA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500,00
	3390.30	100	500,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	5.670,00
	3390.30	100	11.562,70
	3390.39	100	9.520,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			27.752,70

17.107- QUINTA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	3.575,00
	3390.30	100	5.251,07
	3390.39	100	9.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			18.826,07

17.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.30	100	130.000,00
	3390.30	290	300.000,00
	3390.39	100	190.898,00
	3390.39	270	31.937,07
	3390.39	290	600.000,00
	3390.47	100	1.000,00
04.122.5292.4338.0287- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4490.52	100	323.896,00
	4490.52	270	273.947,00
	4490.52	290	1.100.000,00
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3390.39	100	292.896,00
	3390.39	270	2.987.642,93
	4490.52	100	30.000,00
	4490.52	270	53.845,00
	4490.52	290	1.600.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	2.000,00
	4490.92	100	6.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			7.925.062,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO			191.014.638,02

PARA:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	15.113,17
	3390.39	100	30.000,00
04.122.5046.4209.0287-REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	100	1,00
04.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	1,00
	3391.39	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	175.595,10
	3390.36	100	445.836,06
	3390.37	100	2.641.382,79
	3390.39	100	379.884,80
	3390.47	100	88.340,25
	3391.39	100	30.768,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.05	101	2.212,80
	3190.11	101	140.461.946,72
	3190.13	101	342.897,27
	3191.13	101	28.295.438,52
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	624.660,00
	3390.46	100	2.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	4.800,00
	3390.36	100	500,00



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSAMaria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TVLúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
 Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
 Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
 Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
 Número AtrasadoR\$ 3,00



	3390.37	100	500,00
	3390.40	100	6.248.995,63
04.129.5001.2072.0287- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3190.16	100	286.529,17
	3390.14	100	66.410,00
	3390.30	100	1.000,00
	3390.33	100	112.855,02
	3390.35	100	499,00
	3390.36	100	500,00
	3390.37	100	1.547.144,28
	3390.39	100	952.945,33
	4490.52	100	30.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			182.789.255,91

20.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001.1640.0287- EDUCAÇÃO FISCAL	3390.30	100	4.900,00
	3390.36	100	2.000,00
	3390.39	100	3.000,00
	3391.39	100	100,00
04.122.5001.4531.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	3390.30	100	9.000,00
	3390.36	100	3.000,00
	3390.39	100	4.300,00
	4490.52	100	8.000,00
04.128.5001.4255.0287- CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES DA SER	3390.14	100	6.720,00
	3390.30	100	20.000,00
	3390.35	100	3.000,00
	3390.36	100	55.910,00
	3390.39	100	34.520,00
	3390.47	100	12.182,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			166.632,00

20.103- PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.000,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	1.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	8.490,00
	3390.30	100	17.345,10
	3390.39	100	23.205,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			51.040,10

20.104- SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	4.845,00
	3390.30	100	1.848,24
	3390.39	100	1.860,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			9.553,24

20.105- TERCEIRA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	12.720,00
	3390.30	100	9.496,00
	3390.39	100	3.300,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			26.516,00

20.106- QUARTA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	5.670,00
	3390.30	100	11.562,70
	3390.39	100	9.520,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			27.752,70

20.107- QUINTA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	500,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	3.575,00
	3390.30	100	5.251,07
	3390.39	100	9.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			18.826,07

20.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.30	100	130.000,00
	3390.30	290	300.000,00
	3390.39	100	190.898,00
	3390.39	270	31.937,07
	3390.39	290	600.000,00
	3390.47	100	1.000,00
	4490.51	100	1.000,00
04.122.5292.4338.0287- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4490.52	100	323.896,00
	4490.52	270	273.947,00
	4490.52	290	1.100.000,00
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3390.39	100	292.896,00
	3390.39	270	2.987.642,93
	4490.52	100	30.000,00
	4490.52	270	53.845,00
	4490.52	290	1.600.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	2.000,00
	4490.92	100	6.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			7.925.062,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO**191.014.638,02****SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração****PORTARIA Nº 315/2019/SEAD****João Pessoa, 11 de junho de 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora **GIOVANNA KLUPPEL SILVA GUEDES PEREIRA**, matrícula nº 146.645-3, para exercer a função de **PREGOEIRA** da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores **ELYELSON LIMA AGUIAR**, matrícula nº 175.494-7 e **VALDEMIR MARTINS GALDINO JÚNIOR**, matrícula nº 179.287-3, para a equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 032/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 05 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 316/2019/SEAD**João Pessoa, 11 de junho de 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **19.026.183-8/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RAFAEL CABRAL ROCHA**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 183.511-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 317/2019/SEAD**João Pessoa, 11 de junho de 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **19.026.299-1/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CRISLANE ALVES DOS SANTOS BARBOSA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.652-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.



PORTARIA Nº 318/2019/SEAD

João Pessoa, 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.026.327-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 80.350-2, lotado na Secretaria de Estadoda Saúde.

PORTARIA Nº 319/2019/SEAD

João Pessoa, 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.026.229-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, SHIRLENY GREYCY SANTOS CERQUEIRA, do cargo de Assistente Social, matrícula nº 168.058-7, lotada na Secretaria de Estadoda Saúde.

PORTARIA Nº 320/2019/SEAD

João Pessoa, 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.026.023-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LUIZ NOBERTO DOS ANJOS JUNIOR, do cargo de Agente Operacional Policia Civil, matrícula nº 182.232-2, lotado na Secretaria de EstadodaSegurança e Defesa Social.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 296/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/ 06/ 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.012.318-4	RAFAEL PONTES DE OLIVEIRA	175.297-9	856/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.025.572-2	IAWA RODRIGUES CORDEIRO	162.472-5	902/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.070.240-1	FABRÍCIO JOSE CAVALCANTE MOREIRA	160.178-4	892/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.070.250-8	EMERSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS	161.548-3	912/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.070.267-2	AUDERI JOSE DO NASCIMENTO	160.386-8	881/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 083/2019

EXPEDIENTE DO DIA : 04/06/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19011607-2	JOÃO HENRIQUE WAHLICH FILHO	175.674-5	SEAD	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19011607-2	WAGNER QUEIROGA DE ALBUQUERQUE	176.086-6	SEAD	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19025414-9	ELBA JEANE PORTO DE MOURA SILVA	127.517-8	SEECT	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19025540-4	PAULO DE TARZER MOREIRA DINIZ	128.096-1	SEDH	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
19025539-1	GEORGE COSTA GORGONIO JUNIOR	600.058-4	CEHAP	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

Publicado no DOE em 06/06/2019

Replicado por incorreção

RESENHA Nº302/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 06/06/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.012.282-0	JOAQUIM LOPES VIEIRA	086.048-4	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.010.607-7	MARILENE RAUHYLSON MENDONÇA	143.390-3	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.012.284-6	JOAQUIM LOPES VIEIRA	143.883-2	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.025.109-3	ROSILENE ABREU DIAS E SILVA	173.023-1	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.025.573-1	MARCILIO DE ALEXANDRIA LEITE	143.820-4	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.025.762-8	MARIA DO SOCORRO L. DA NOBREGA	137.717-5	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.050.945-7	ALCICLEIDE PORTO GENUINO	172.817-2	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.050.906-6	GILMAR VERÍSSIMO DA SILVA	158.757-9	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.050.988-1	EMANUEL BARROS ROMA	175.315-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.025.493-9	FRANCINEIDE F. DE SOUZA	144.643-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

RESENHA Nº 296/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/ 06/ 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.012.318-4	RAFAEL PONTES DE OLIVEIRA	175.297-9	856/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.025.572-2	IAWA RODRIGUES CORDEIRO	162.472-5	902/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.070.240-1	FABRÍCIO JOSE CAVALCANTE MOREIRA	160.178-4	892/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.070.250-8	EMERSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS	161.548-3	912/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.070.267-2	AUDERI JOSE DO NASCIMENTO	160.386-8	881/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 297/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/06/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
19.012.044-4	ANA CARLA DIAS DE LUNA	175.866-7	855/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.025.741-5	SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS	176.479-9	909/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 307/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 07/06/ 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.009.989-5	AGUINALDO JOSE JUVENAL FILHO	513.931-7	777/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.012.265-0	AILTON PEREIRA DA SILVA	529.179-8	863/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.002.986-2	ALANO WANDERLEY NETO	526.173-2	367/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.809-0	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	526.322-1	839/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.060.050-8	CICERO JOSE VIANA DOS SANTOS	137.300-5	285/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.019.057-2	DAMIÃO ANDRADE DA SILVA	519.633-7	700/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.001.907-7	DANIEL FREITAS DE VASCONCELOS CRUZ	523.594-4	331/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.000.326-0	DAVIDSON CUNHA DA SILVA	528.559-3	361/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.000.327-8	DAVIDSON CUNHA DA SILVA	528.559-3	350/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.747-6	ERIVALDO ALVES	514.290-3	885/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.032.669-4	GUTEMBERG AMARO PATRICIO	518.239-5	383/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.008.273-9	HERMANTICA ALVES GOMES TRIGUEIRO	173.634-5	740/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.003.276-6	ISRAEL BERNARDO	515.336-1	388/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.012.264-1	JHONATA DIAS BEZERRA	529.149-6	884/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.009.649-7	JOAN BRITO DE SOUZA	518.529-7	868/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.008.759-5	JOÃO BOSCO DOS SANTOS	510.349-5	846/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.004.507-8	JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA	520.590-5	372/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.004.508-6	JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA	520.590-5	390/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.003.714-8	JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA	520.590-5	376/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.009.748-5	JOSE ENALDO DE FREITAS	510.683-4	847/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.009.172-0	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	515.468-5	776/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.993-2	JOSIMARIO LACERDA DE OLIVEIRA	518.650-1	867/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.011.651-0	LUCIANO SEBADELHE VALERIO ROCHA	522.656-2	850/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.025.423-5	MARCOS DE OLIVEIRA LINS	514.852-9	771/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.060.056-7	MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA SILVA	137.350-1	317/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.050.362-6	MARIA DE LOURDES ALVES DE ARAUJO	117.572-6	834/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.009.806-9	MARIA DE LOURDES TORRES DE GODOI	142.234-1	723/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.011.921-7	NEILSON DA SILVA BASILIO	521.988-4	876/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.011.784-2	PAULO CESAR DE ARAUJO LUNA	520.008-3	880/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 309/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/06/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
19.010.007-9	VIVIANE GUIMARAES BATISTA	182.070-2	954/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.010.346-9	RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO ALMEIDA	168.223-7	953/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.010.523-2	TALIANA SALES VEIGA	527.393-5	922/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.011.783-4	FABIANO OLIVEIRA TAVARES	523.031-4	955/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 310/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/06/ 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processos de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
19.010.979-3	ANDRE FELIPE ARAUJO RAMALHO	173.245-5	951/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 282/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 05-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
15.070.277-0	151.481-9	CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA MANOEL	NUTRICIONISTA	II	III
15.025.3827	161.444-4	GLAUCOBERTA CIRILO DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
15.050.3660	162.203-7	HELOISA HELENA MATOS TAVARES DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	II	III
15.025.375-7	162.422-5	IAWA RODRIGUES CORREIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	II	III
15.070.254-1	162.874-4	LUCICLEIDE FRIEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
15.050.996-1	162.978-0	ORLANDO FELIX TAVARES CUTRIM	FISIOTERAPEUTA	II	III
15.070.285-1	163.033-4	RYBRIA TORRES ROSA	FISIOTERAPEUTA	II	III
15.025.463-7	162.080-1	SIMONE GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
15.025.456-5	162.233-1	THULIANE KASSIA MORAIS DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 290/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 07-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
19012476-8	158325-8	CARMEN ALMEIDA LYRA NOBREGA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	B	C
19011674-9	147370-4	ELANE CARVALHO CESAR	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	D	E
19011688-4	145403-0	JOAB NEREMANDO DOS SANTOS FARIAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	D	E
19010184-6	147373-6	JOSE DOMINGOS MOURA ALVES	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	D	E
19011665-9	147928-9	JOSE MARIA DE SOUZA MENDES	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	C	E

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 291/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 07-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
19070275-8	16148-9	CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA MANOEL	INSTRUCIONISTA	A	B	Artigo 8º II
19011647-3	78699-3	MARIA CORRETTI TEMOTEO BELGADO	CRIBRADOR DENTISTA	B	C	Artigo 8º III
19070238-2	162705-2	THAYSA MORAIS BRANDAO	ENFERMEIRO	C	D	Artigo 8º IV

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 281/2019 (DEREH/GS)
EXPEDIENTE DO DIA : 05-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.070.259-1	190.285-8	AUBERL JOSE DO NASCIMENTO	MEDICO	II	III
19.070.251-6	191.246-0	EMERSON COZZI TEMERHO JUSTINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	II	III
19.026.274-0	162.379-4	FERNANDO BARTOLOMEU CORREIA	TECNICO DE RADIOLOGIA	I	III
19.050.974-1	160.987-0	GERTRUDES PIRES DUTRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	III
19.050.983-4	131.732-4	GERUSA DE MEDEIROS CIRNE	ENFERMEIRO	VI	VII
19.070.278-2	162.336-2	JOSEVÂNIA BATISTA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
19.070.252-1	162.261-1	MARIA CREUZIA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	I	III
19.050.914-1	161.738-8	MARIA MONICA PRATO SOARES	ENFERMEIRO	II	III
19.025.624-3	162.279-0	PRISCILLA FABRICO RAMALHO	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
19.025.309-1	163.691-4	RAFAEL RODRIGO DE AZEVEDO RAMÍREZ	BIOQUÍMICO	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 284/2019 (DEREH/GS)
EXPEDIENTE DO DIA : 05-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.025.520-0	163.836-1	CLARINDO GERALDO NUNES ROLIM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.025.519-8	141.749-5	CLARINDO GERALDO NUNES ROLIM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VIII
19.025.611-1	163.762-0	ELIVIAN VIEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.025.773-3	143.056-6	ESTHER EMILIA CARNEIRO DA CUNHA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.025.644-3	143.376-4	EUDO RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.025.643-5	158.779-0	GIOVANNA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO LEITAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
19.060.115-6	165.616-0	GLORIA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.025.548-0	133.056-7	HELOISA HELENA FARIAS BEZERRA	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	VI	VII
19.025.537-4	82.372-7	JOANA DARC JERONIMO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VIII
19.025.329-6	141.743-6	JONASBO LIRA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.025.534-0	141.897-4	MARCIA BERNARDET JERONIMO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.060.106-0	142.163-8	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.025.582-0	141.945-6	MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.025.530-7	159.771-0	MARIA EMMANUELE RODRIGUES MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.072.493-1	165.888-2	MAURICIO ALVES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 299/2019 (DEREH/GS)
EXPEDIENTE DO DIA : 07-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Receita de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.025.262-6	146.255-5	ALEXANDRE MOURA TAVARES	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	VI	VII
19.010.195-4	147.373-5	JOSE DOMINGOS MOURA ALVES	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	IV	VI

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 11-06-2019
Resenha nº : 272/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19007057-9	1610520	ALINNE DA SILVA AGUIAR	SEC.EST.SAUDE
19007186-9	1746901	AYSE ANNE MENEZES DE MACEDO BORGES	SEC.EST.SAUDE
19050536-2	1816616	CARLO STENIO SARMENTO COSTA	SEC.EST.SAUDE
19008480-4	1816713	CAROLINA MARIA DE LIMA	SEC.EST.SAUDE
19007143-5	1678701	FRANCILIA NICOLE RODRIGUES NUNES	SEC.EST.SAUDE
19007186-9	1610309	JOANA ANGELICA SILVA RODRIGUES	SEC.EST.SAUDE
19008876-1	1630164	KARLA CHRISTIANE DA SILVEIRA NUNES CAVALCANTI	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 11-06-2019
Resenha nº : 293/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19050662-8	1620673	KELLY CRISTINE SILVA DUTRA	SEC.EST.SAUDE
19050646-6	1816942	MARESSA CARMÉ COSTA	SEC.EST.SAUDE
19009415-0	1611089	NATALIA PRISCILA DE ALCANTARA SILVA	SEC.EST.SAUDE
19009017-1	1610376	ROBSON GOMES DA SILVA	SEC.EST.SAUDE
19006028-0	1628861	TATIANNY DE CARVALHO SILVA	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 003/2019/GSC/CGE

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.584, de 19 de maio de 1992, c/c o artigo 15, inciso XXII do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, e

RESOLVE, designar FLÁVIO MURILO MONTEIRO CAVALCANTI, Auditor de Contas Públicas, matrícula 146.270-9, para responder, no período de 10 de junho a 02 de julho de 2019, pela função de Gerente Executivo de Auditoria de Conformidade e Controle em razão das férias do Titular, Auditor de Contas Públicas JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA, matrícula 080.395-2.

LETÁCIO TENÓRIO QUEIROZ JÚNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 93/2019

João Pessoa, 11 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o representanteda SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente Advogado TERCIO CATÃO MONTE RASO, matrícula nº 720.623-2, em substituição da Advogada **Aluska Fabíola Diniz Gorky**, para compor a Secretaria Executiva do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 094/2019

João Pessoa, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1, que exercerá o cargo de Presidente; MILTON JOSÉ MAFRA, matrícula nº 175.469-6, e ANDALÚZIA MARIA MEDEIROS PESSOA, matrícula nº 164.455-6, todos pertencente aos quadros da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos Objetos assim indetificados: “50 (cinquenta) unidades de BIT’S de 6”, para martelos de perfuração DHD 360, esférico; 1 (dez) unidades de MARTELO de fundo DTH modelo PHT 136 RW, com diâmetro nominal de 6” (seis polegadas), com camisa reversível para trabalho em compressores de média e alta pressão (150/360 PSI X 750/1000 SCFFM), com alto rendimento na perfuração com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior, no sub inferior e nas duas extremidades da camisa de proteção no sub superior, no sub inferior e nas duas extremidades da camisa para proteção contra desgaste, gama de bit 6” (seis polegadas) até 8.1/2”, punho do tipo DHD-360-IR e conexão de rosca padrão API 2 3/8” IF BOX, confeccionada no próprio sub superior do martelo e 5 (cinco) unidades de REBOLO diamantado de 16 mm, para afiação de bit’s com bastão esférico, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA A DRMH/SEIRHMA”, objeto do Contrato nº 007/2019, visando atender às necessidades da DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS E HIDROLOGIA, vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, celebrada com a Empresa SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ Nº 82.992.686/0001-09, sediada à Avenida Vereador Abraão João Francisco, nº 4.201 – Bairro Ressacada – Cidade de Itajai - Estado de Santa Catarina/SC.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Druzele Quirino Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0015/2019

João Pessoa, 11 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0008/2019 e designar os Servidores ANTÔNIO NAVARRO RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 469.154.034-15, Matrícula nº 154.469-1, para



GESTOR do Contrato n.º 004/2019, no tocante à prestação de serviços de manutenção do gramado da Vila Olímpica Ronaldo Marinho e **GIOVANI CARLO ALENCAR FERNANDES**, inscrito no CPF sob n.º 886.000.684-87, Matrícula n.º 184.625-6, para **GESTOR** do Contrato n.º 004/2019, no tocante à prestação de serviços de manutenção do gramado do Estádio "O Almeidão".

Art. 2.º O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3.º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4.º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA N.º 0016/2019

João Pessoa, 11 de junho de 2019.

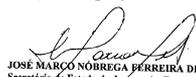
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 0006/2019 e designar os **ASCÂNIO PACELI SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 804.503.184-00, Matrícula n.º 169.443-0, para **GESTOR** do Contrato n.º 002/2019, no tocante à prestação de serviços de manutenção do gramado do Estádio "O Amigão".

Art. 2.º O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3.º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4.º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


 JOSÉ MARCÃO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
 Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 0002/2019

João Pessoa, 11 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1.º Designar o (a) Servidor (a) Designar o (a) servidor (a) **LUCIANO RIBEIRO SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 804.883.744-72, Matrícula n.º 170.559-8, para **GESTOR (A)** do Contrato n.º 0001/2019, que tem por objeto Serviços de Outsourcing de Impressão para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2.º O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3.º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4.º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


 JOSÉ MARCÃO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
 Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA DETRAN/DS N.º 222

João Pessoa, 05 de Junho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 00016.011728/2019-9

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **RENATO PRADO ALVES DE SOUZA**, matrícula 4217-0, como Fiscal do Contrato n.º 002/2019.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 219/2019/DS

João Pessoa, 05 de Junho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 00016.008568/2019-2; **RESOLVE**:

I – Cancelar o Prontuário Geral Único n.º 17924815-4, emitido em nome de **FRANCISCA GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO**, cujo Registro é de n.º 14865179-68, CNH n.º 0671426562, RENACH n.º PB-037871358, Categoria B.

II – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.


 AGAMENON VIEIRA DA SILVA
 Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA N.º 131/2019/GS

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n.º 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Engenheira Civil **JÉSSICA CUNHA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 056.051.834-00, Matrícula n.º 770.474-7, CREA n.º 16167419699, Chefe do Departamento de Estudos e Projetos da SUPLAN e a Arquiteta e Urbanista **FABIANA FONTES GAMBARRA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o n.º 052.087.834-52, Matrícula n.º 770.482-8, CAU n.º A61050-0, Chefe da Seção de Arquitetura e Urbanismo da SUPLAN, para Gestores e Fiscais da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES EM CAMPINA GRANDE**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 - Processo Administrativo n.º 2434/2018**.

Art. 2.º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual n.º 30.610/2009.

Art. 3.º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4.º - Os gestores fiscais deverão expedir as medições na forma prevista no contrato, os quais se responsabilizarão integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5.º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente à direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 7.º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 8.º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA N.º 031/2019

João Pessoa, 07 de junho de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2018/2019**, o servidor

RUTE SILVA BEZERRA, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.039-4, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando dia 31 de julho de 2019.

**Publique-se,
CUMPRASE.**

PORTARIA N.º 032/2019

João Pessoa, 07 de junho de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2018/2019**, o servidor

IANCA LORRANE FERREIRA DE LIMA, cargo Assessor Técnico da Subgerência Regional de Atendimento do Procon Núcleo Cajazeiras, matrícula 148.058-2, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando dia 31 de julho de 2019.

**Publique-se,
CUMPRASE.**

PORTARIA N.º 033/2019

João Pessoa, 07 de junho de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2018/2019**, o servidor

MERIENE VICTORINO SOARES, cargo Chefe de Gabinete, matrícula 143.027-1, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, retornando dia 31 de julho de 2019.

Publique-se,
CUMPRASE.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0039/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
04.883/2019	Ilcleidene Pereira de Freitas	6.23729-1	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
04.851/2019	Edem Ribeiro da Costa	4.23381-6	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
04.483/2019	Valderi Duarte Leite	1.21882-4	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
07.951/2018	José Marcos Firmino Oliveira	1.01793-4	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
04.347/2019	Cato Nóbrega Aires Campêlo	1.05511-6	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.697/2019	El Santos de Freitas Cavalcanti	1.05520-5	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.504/2019	Marinalva Pereira Paulino	8.02684-8	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
02.851/2019	Fabiola de Araújo Leite Medeiros	1.22513-8	Gratificação de insalubridade até dezembro/2019.	Lei Complementar nº 58/2003; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LICAT/UEPB.
04.999/2019	Rafael Melo Gomes de Araújo	5.02706-5	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.592/2019	Vinicius Matias Diniz	1.01862-1	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
05.126/2019	Israel Nogueira de Oliveira	1.05515-0	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
05.215/2019	Thiago Brunet Dantas	1.05473-8	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
05.214/2019	Cleonice Aurea Gomes de Lucena	1.05516-4	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
04.767/2019	Diego Sousa Ferreira	1.05524-0	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
04.876/2018	Noemias Climitino Leite	4.02667-3	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
05.409/2019	Mônica Justino da Silva	1.02796-0	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
04.743/2019	Felipe Pereira Rodrigues	1.06260-0	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 10 de junho de 2019.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 043/19-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e **RESOLVE**:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos denunciados através do Memorando Nº 001/2019-IMEQ-PB, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar os servidores **RODRIGO SORRENTINO LIANZA, Assessor Jurídico, matrícula nº 900-8, CHARLES ANTÔNIO LEITE MOURA, Agente Técnico Metrológico, matrícula nº 308-5 e MARISTELA RIBEIRO DA SILVA, Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 277-6** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos de sindicância, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo relatório final à Superintendência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no DOE-PB edição de 22/12/2018. Republicada por incorreção


ARTHUR BOMMIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 272

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5901-19**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **HUMBERTO SILVA BARROS**, beneficiário da ex-servidora falecida **ZEZITA NASCIMENTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº.37.051-7, com base na **DECISÃO JUDICIAL contida no Processo nº 0800486-05.2018.8.15.0041** e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 16.12.1998.

João Pessoa, 04 de junho de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/nº 540/2019

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	04825-19	JACINTA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS	134.539-7	1103	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.
01	03205-19	MARIA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA	056.815-5	1100	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88

João Pessoa, 10 de Junho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 538 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	05135-19	LÉA SIMONE MELO PINTO GADE-LHA	090.645-0	0933	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
02	05197-19	TEODOLINA LADISLAU DA SILVA	102.454-0	0970	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS
03	05144-19	EDVALDO CORDEIRO DA SILVA	270.525-7	1005	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
04	05222-19	GERALDO ANTONIO DIAS PINTO	081.333-8	0978	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
05	05160-19	SEBASTIÃO BEZERRA DE LIMA	264.065-1	1017	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
06	05224-19	EDJANE DE ANDRADE RIBEIRO	142.638-9	1013	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	05792-19	REGINA CELI DE QUEIROZ COSTA	091.661-7	1088	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
08	03990-19	CREUSA MARIA DE JESUS	115.444-3	1073	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	05225-19	FLAVIA MARIA DA SILVA	097.065-4	0949	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
10	02022-19	AUGUSTA MARIA MEDEIROS DE LIMA	1.00626-6	0895	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	UEPB

João Pessoa, 11 de Junho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 544/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	05466-19	JOSÉ ADEMAR AURELIO DOS REIS	128.786-9	1016	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEECT

João Pessoa, 11 de Junho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 169-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Pensão Vitalícia** abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	05598-19	GLAUCO DONATO SILVA	264	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.
02	05640-19	LAUDECI ALMEIDA DE ANDRADE	266	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.
03	05724-19	ANTÔNIO MARCÍLIO DA COSTA	267	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	05607-19	MARIA JOSÉ LOURENÇO BARBOSA	265	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	05201-19	VERÔNICA PEREIRA DOS SANTOS DE BRITO	268	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	05799-19	EXPEDITO CORREIA GOUVEIA DE OLIVEIRA	270	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07	05569-19	JOSE BOSCO FERNANDES	262	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	05530-19	JUGLENE VALE AVELINO QUEIROGA	254	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	05535-19	JUGLENE VALE AVELINO QUEIROGA	253	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
09	05559-19	ADÃO CAVALCANTI DE MENEZES	261	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 20 de maio de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 171-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	05568-19	JOSÉ EMÍDIO MADRUGA	REAJUSTE DE PENSÃO
02	05296-19	ROSIMERY MARIA PEREIRA DOS SANTOS LOPES	REVERSÃO DE QUOTA
03	05270-19	FRANCISCA DA CUNHA MAIA	MUDANÇA DE TITULARIDADE
04	04504-19	VICENTINA GOMES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
05	10549-18	ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
06	04661-19	EVACY NEVES SANTANA MATOS DE CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
07	04943-18	MARIA DE FATIMA TEOTÔNIO DE LIRA	REVISÃO DE PENSÃO
08	05609-19	ZILDA CAROLINA DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
09	05467-19	MARIA NICINHA DE LACERDA	REVISÃO DE PENSÃO

10	05420-19	ANTONIO PEREIRA ANDRÉ DA CUNHA	REAJUSTE DE PENSÃO
11	05386-19	JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO	REVERSÃO DE QUOTA
12	04242-19	JOSÉ LEITE NETO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 29 de maio de 2019


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEF / Casa Civil do Governador

Portaria Conjunta nº 83

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) CASA CIVIL DO GOVERNADOR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e CASA CIVIL DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0003/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) CASA CIVIL DO GOVERNADOR, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA CASA CIVIL DO GOVERNADOR.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) CASA CIVIL DO GOVERNADOR, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00031	7.279,80
TOTAL											7.279,80

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda


Iria Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.149.00-5

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEF / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Conjunta nº 81

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0005/2019, que entre si celebram a

(o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00033	17.626,36
TOTAL											17.626,36

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda


Ana Cláudia da Nobrega Vital Do Rêgo
Titular da Unidade Receptora

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 79

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0155/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL EEFEM OBDÚLIA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA.;

R E S O L V E M :

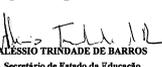
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	303	01283	463.108,85
TOTAL											463.108,85

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 80

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOL-

VIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0153/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO PADRÃO NA EEEFM CRISPIM COELHO, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01285	247.956,23
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01284	120.562,21
TOTAL										368.518,44	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 11 de Junho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a Servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
	18.033.422-1	40240030067	WAERSON JOSÉ DE SOUZA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CFO BM-2020

EDITAL N.º 001/2019CFO BM-2020
CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/BM/2020

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2020, designada pela Portaria n.º 072/GCG/2019-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.878, datado de 28 de maio de 2019, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estaduais nº 7.605, de 28 de junho de 2004 e suas modificações posteriores, nº 8.423, de 04 de dezembro de 2007, nº 8.617, de 30 de junho de 2008, e nº 11.127 de 18 de maio de 2018 e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM 2019 – CFO BM/2020, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de **10(dez) vagas para o cargo de Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM)** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I

OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1ª FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente concurso destina-se ao recrutamento e a seleção de candidatos para vaga no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), cuja carreira inicia-se na graduação de praça especial (Cadete), com frequência em Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE nº 077/2013 e tem como objetivo formar Oficiais **Engenheiros de Segurança Contra Incêndio e Pânico**.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

2.1 O Concurso de que trata este Edital oferece 10 (dez) vagas, para ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), sendo as vagas destinadas à livre concorrência.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

3.1 PARA CANDIDATOS CIVIS:

- ser brasileiro nato;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter antecedentes criminais;
- achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- ter idoneidade moral e conduta progressiva compatível com o cargo de Oficial;
- ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- completar, **no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2020), 18 anos, no mínimo, e 32 anos, no máximo;**
- ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.2 PARA CANDIDATOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES:

- ser brasileiro nato;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter antecedentes criminais;
- ter idoneidade moral e conduta progressiva compatível com o cargo de Oficial;
- ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- completar, **no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2020), 32 anos, no máximo;**
- estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;
- não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar, através de laudo médico competente;
- não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.
- atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.3 PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA:

- ser brasileiro nato;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter antecedentes criminais;
- ter idoneidade moral e conduta progressiva compatível com o cargo de Oficial;
- ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- completar, **no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2020), 40 anos, no máximo;**
- estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;
- não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumpri-



mento de sentença criminal;

j) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;

l) não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;

m) não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo;

n) atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

CAPÍTULO IV

DO CURSO

4.1 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) dar-se-á no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB) – na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa - ABMAP (Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII), tendo uma duração de **03 (três) anos letivos, período integral e regime de dedicação exclusiva**, conforme regulamentação da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa.

4.2 O funcionamento da Academia de Bombeiro Militar - ABMAP, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado através de Normas Educacionais específicas aprovados por atos do Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Corporação e publicadas em Boletim Geral do CBMPB.

4.3 A Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa (ABMAP) é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), através da Resolução N° 081/2012.

4.4 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) dar-se-á posteriormente à inclusão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei 7.605/04, na graduação de Praça Especial, como Cadete do 1º ano do CFO BM, em 2020, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO BM, em 2021 e 2022, respectivamente.

4.5 Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em **qualquer Unidade ou Subunidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba**.

4.6 O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial, por prática dolosa ou culposa de crime tipificado em legislação penal especial ou comum, ou por crime de improbidade administrativa, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

CAPÍTULO V

DO CARGO

5.1 O ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete BM 1º ANO e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-a-Oficial Bombeiro Militar. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente QOBM, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. Ao término do curso, o Cadete do CFO BM que galgar a 1ª colocação no somatório das médias dos três anos do CFO, será promovido ao posto de 2º Tenente BM na data que for declarado Aspirante a Oficial, independente do estágio probatório, de acordo com a Lei de Promoções de Oficiais.

5.2 A Remuneração e funções do cadete BM, Aspirante-a-Oficial BM e do 2º Tenente BM estão dispostas no quadro abaixo:

Grau Hierárquico	Cadete BM	Aspirante-a-Oficial BM	2º Tenente BM
Remuneração*	*RS 2.924,89 ¹ (1º ano); *RS 3.245,95 ² (2º ano); *RS 3.623,07 ³ (3º ano). (Soldo de 3ºSargento ¹ , 2ºSargento ² e 1ºSargento ³ BM, respectivamente, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho)	RS 5.755,14 (Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho)	RS 7.253,26 (Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho)
Funções	Exercer a atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.	Exercer as atribuições inerentes aos Oficiais subalternos (Tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.	Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações de Bombeiro Militar, e ainda, comandar guarnições e operações de salvamento e combate à incêndios, executar ações de Defesa Civil, realizar vistorias técnicas em edificações visando à prevenção contra incêndio e pânico e atividades de guarda vidas; gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações de Bombeiro Militar, desenvolver estudos e pesquisas voltadas para a segurança de pessoas e bens, atuar em Socorro de Resgate e atendimento Pré-Hospitalar, pôr em prática o lema da Corporação: <i>Vida Alheia e Riquezas Salvar!</i>

*A remuneração básica inicial, tendo como referência o mês de maio de 2019, conforme estabeleceu a Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008, podendo ser alterada de acordo com as legislações vigentes.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

6.1 Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever para os **Exames Complementares**, de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente Edital, desde que, conforme Portaria n.º 072/GCG/2019-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.878, datado de 28 de maio de 2019, também tenha efetuado sua inscrição para o **Exame Nacional do Ensino Médio 2019 (exclusivamente o ENEM 2019)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e cuja captação das notas do ENEM 2019 e cálculo das médias ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, **NÃO SENDO CAPTADAS E ACEITAS AS INSCRIÇÕES** dos candidatos que optaram pela modalidade “PARTICIPANTE TREINEIRO” no **ENEM 2019**;

6.2 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.3 Do período, do local e dos procedimentos:

6.3.1 Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pelo candidato, via Internet, no site do Corpo de Bombeiros Militar deste Estado “**www.bombeiros.pb.gov.br**”, **apartir das 09h00min do dia 03/07/2019 (quarta-feira) às 09h00min do dia 24/07/2019 (quarta-feira), e somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feito até o dia 29/07/2019 (segunda-feira)**.

6.4 Não serão efetivadas as inscrições que efetuarem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 6.3.1 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo banco.

6.5 Para se inscrever para os Exames Complementares, o(a) candidato(a) deve:

a) Acessar o link específico deste Concurso, disponível no site “**http://www.bombeiros.pb.gov.br**”, com acesso compatível com os navegadores *Internet Explorer* ou *Google Chrome*;

b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), e CEP validado no site dos correios. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Documento de Arrecadação da Receita (Boleto Bancário);

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;

d) Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimir-lo;

e) Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição, **que estará disponível até às 24/07/2019 (quarta-feira)**;

f) Efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência do Banco do Brasil, Banco do Brasil - Internet Banking ou ponto da Rede Pagfácil até o dia **29/07/2019 (segunda-feira)**, de acordo com os horários estabelecidos pelo Banco do Brasil ou rede conveniada. O pagamento deverá ser realizado na **MODALIDADE CONVÊNIO**;

g) Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição ou emissão do Boleto Bancário, o candidato deverá manter contato com a Comissão Coordenadora do Concurso CFO BM 2020 preferencialmente pelo ambiente de inscrição do concurso ou, em último caso, pelo telefone (83) 3218-5724 ou e-mail **concursofco@bombeiros.pb.gov.br** durante o expediente institucional compreendido entre 07h30m às 13h00m do horário local.

6.6 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto na letra “a” do Item 6.5 deste Edital (Navegador diferente do *Internet Explorer* ou *Google Chrome*).

6.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

6.8 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM2019, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6.9 Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “**www.bombeiros.pb.gov.br**”, a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM.

6.10 Da taxa e condições de isenção

6.10.1 Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

6.10.2 A isenção de pagamento da taxa de inscrição referente aos Exames Complementares poderá ser solicitada pelo candidato que se enquadrar em umas das seguintes condições:

a) Ser doador de sangue (Lei Estadual N.º 7.716/2004): o candidato deverá ter realizado no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Ser doador de medula óssea (Lei Estadual N.º 8.819/2009): o candidato deve ter realizado a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

c) Ser doadora regular de leite materno (Lei Estadual N.º 8.483/2008): a candidata seja ou tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano atrás, considerando a data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.

6.10.2.1 O(A) interessado (a) deverá encaminhar a documentação necessária à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Pessoal do CBMPB, via SEDEX ou entregar pessoalmente no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, localizado na BR 230, Km 25, nº 525 - Jardim Veneza, CEP 58088-200, João Pessoa – PB, **das 09:00 às 12:00 horas, no período de 03 a 10 de julho de 2019.**

6.10.2.2 Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento de isenção de pagamento de taxa devidamente preenchido, conforme modelo contido no ANEXO I deste Edital;

b) Formulário de Inscrição para o CFO BM/2020, devidamente preenchido;

c) Cópia autenticada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS); e comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

6.10.2.3 Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento de isenção de pagamento de taxa devidamente preenchido, conforme modelo contido no ANEXO I deste Edital;

b) Formulário de Inscrição para o CFO BM/2020, devidamente preenchido;

c) Cópia autenticada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, apresentação de documento de comprovação da qualidade de doador de medula óssea expedido pela entidade coletora.

6.10.2.4 Para comprovar a condição de **doadora regular de leite materno**, a candidata deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento de isenção de pagamento de taxa devidamente preenchido, conforme modelo contido no ANEXO I deste Edital;

b) Formulário de Inscrição para o CFO BM/2020, devidamente preenchido;

c) Cópia autenticada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira ou documento de doadora regular de leite materno emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

6.10.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação comprobatória e a revisão e/ou recurso.

6.10.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.10.5 O pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO BM-2020, sendo a relação dos pedidos, deferidos ou não, divulgada no **dia 20 de julho de 2019**, no endereço eletrônico do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br” com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.10.5.1 Caso o candidato tenha seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, deverá proceder conforme procedimentos e prazos constantes nos subitens do Item 6.3.

6.10.6 As informações prestadas no requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.10.6.1 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.7 Caso o (a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, **o valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido.**

6.10.8 A participação no presente concurso é livre, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares e somente será matriculado no CFO BM-2020 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no Capítulo III deste Edital.

6.11 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

6.11.1 O(a) candidato(a) inscrito(a) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba terá sua inscrição homologada mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público, que será divulgado através do site do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br” com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.11.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelos meios elencados acima, a publicação da homologação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a conferência e comunicação de qualquer incorreção nos dados.

6.11.3 Somente os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão sua média do ENEM incluída para efeito de classificação no Exame Intelectual, sendo desprezadas, para efeito de classificação, as médias dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

6.11.4 O(a) candidato(a) que observar divergência nos dados pessoais deverá solicitar retificação por meio de requerimento e encaminhá-lo através do endereço de e-mail **concursoscfobombeiros.pb.gov.br** ou entregá-lo na Coordenação do Concurso até 48 (quarenta e oito) horas depois da homologação das inscrições. Em caso de dúvidas, manter contato com a Comissão Coordenadora do Concurso CFO BM 2020 pelo telefone (83) 3218-5724 durante o expediente institucional compreendido entre 07h30m às 13h00m do horário local.

6.11.5 O(a) candidato(a) que não atender ao requisito referente a idade deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.

6.11.6 O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida, terá o **prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato de indeferimento da inscrição**, para requerer a correção do dado que motivou o indeferimento e a consequente homologação da sua inscrição, mediante requerimento original devidamente assinado.

6.11.7. Exaurido o prazo constante no subitem anterior, o candidato não poderá mais requerer sua homologação, sendo, portanto, em caráter definido, considerado **ELIMINADO** do certame.

6.11.8 Os requerimentos de homologação complementar de inscrição, para os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, deverão ser entregues à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, conforme Anexo IV, estabelecida na Diretoria de Pessoal do CBMPB, via SEDEX ou entregar pessoalmente no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, localizado na BR 230, Km 25, nº 525 - Jardim Veneza, CEP 58088-200, João Pessoa – PB, observado o prazo previsto no subitem 6.11.6.

6.11.9. Serão aceitos requerimentos via SEDEX, desde que postados, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.11.6.

6.11.10. Não serão aceitos requerimentos remetidos via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO VII DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O Concurso será composto de 03 (três) fases, assim dispostas:

a) 1ª Fase - Exame Intelectual (Provas Escritas - ENEM 2019);

b) 2ª Fase - Exames Complementares;

c) 3ª Fase - Avaliação Social (somente para os candidatos convocados para a pré-matricula).

7.2 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar não faz parte do concurso, ou seja, **não é fase do Concurso.**

CAPÍTULO VIII DO EXAME INTELECTUAL (ENEM 2019)

8.1 Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) deverão se submeter ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio 2019 (ENEM 2019)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo que a captação das notas do ENEM 2019 e cálculo das médias ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, não sendo aceitas as inscrições dos candidatos que optaram pela modalidade “PARTICIPANTE TREINEIRO” no ENEM 2019.

8.2 O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, não poderá concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2020.

8.3 A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8.4 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do **ENEM 2019**, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

8.5 No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com **maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias**, do ENEM 2019. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências natureza e suas tecnologias, também do ENEM 2019. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a)**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins deste Concurso, serão considerados **HABILITADOS** os(as) candidatos(as) aprovados(as) até **oito vezes o número de vagas ofertadas** (subitem 2.1 deste Edital), de acordo com a ordem de



classificação estabelecida pelo CBMPB.

9.2 Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente **ELIMINADOS** do Concurso.

9.3 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após a convocação prevista no item 9.1, a Comissão Coordenadora poderá, observando a conveniência da Administração Pública, convocar os candidatos subsequentes, tornando-os HABILITADOS, até oito vezes o número das vagas que não foram preenchidas.

CAPÍTULO X DOS EXAMES COMPLEMENTARES

10.1 Os exames desta fase, que compreendem os Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, serão realizados nessa ordem. Tais exames têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do Capítulo XIII deste Edital. 10.2 Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS.

10.3 **PSICOLÓGICO:** tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial Bombeiro Militar. Será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em LOCAL, DATA e HORÁRIO a serem definidos e divulgados através do link específico do site do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br” com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.3.1 Para a realização do Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

10.3.2 O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial BM compreende os seguintes parâmetros:

Nº DE ORDEM	TESTES	CATEGORIZAÇÃO	
		MODERADO	ELEVADO
01	INTELIGÊNCIA		X
02	APTIDÕES ESPECÍFICAS		X
03	PERCEPÇÃO		X
04	HABILIDADES LINGÜÍSTICAS E SOCIAIS	X	
05	MEMÓRIA	X	
06	DOMÍNIO PSICOMOTOR	X	
07	CONTROLE PSICOEMOCIONAL		X

10.3.3. DAS DEFINIÇÕES:

10.3.3.1. **INTELIGÊNCIA** – capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas.

10.3.3.2. **APTIDÕES ESPECÍFICAS** – habilidades treinadas, exigidas para o desempenho da profissão Bombeiro Militar.

10.3.3.3. **PERCEPÇÃO** – aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas.

10.3.3.4. **HABILIDADES LINGÜÍSTICAS E SOCIAIS** – capacidade para o uso do vocabulário com facilidade, observada a compreensão do idioma e a utilização das palavras e seus significados.

10.3.3.5. **MEMÓRIA** – aptidão para reter e evocar da memória de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não-verbais.

10.3.3.6. **DOMÍNIO PSICOMOTOR** – capacidade de coordenação óculo-motor para pequenos movimentos, medindo a rapidez dos movimentos dos membros superiores e da qualidade de precisão motora.

10.3.3.7. **CONTROLE PSICOEMOCIONAL** – características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação de traços do ajustamento emocional, das relações sociais, dos processos motivacionais, das frustrações; controle da agressividade e impulsividade, aspectos da afetividade e da sociabilidade, compatíveis com as funções de um oficial Bombeiro Militar.

10.3.4 Será considerado CONTRA-INDICADO o candidato que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Corporação em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à defesa social e à defesa civil; das ações de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento a ser executado, em função das peculiaridades profissional bombeiro militar.

10.3.5 O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Equipe de Psicólogos, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.6 No Exame Psicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **INDICADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível

com o perfil do cargo pretendido;

b) **CONTRA-INDICADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) **AUSENTE** - candidato não compareceu ao Exame Psicológico.

10.3.6.1 Será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que for considerado CONTRA-INDICADO ou AUSENTE no Exame Psicológico.

10.3.7 O resultado do Exame Psicológico será divulgado no site do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br” com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sendo a publicação através de relação nominal constando os candidatos consideradas como **“INDICADOS”**, conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.7.1 A inaptidão no Exame Psicológico **não** significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

10.3.8 Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, que será realizada em data e horário divulgados no resultado preliminar da fase.

10.3.8.1 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, possuir inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.3.8.2 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, na forma do disposto no Capítulo XIII – Recursos.

10.4 **DO EXAME DE SAÚDE:** de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do candidato, determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

10.4.1 Somente serão submetidos ao Exame de Saúde, os candidatos considerados **“INDICADOS”** no Exame Psicológico, e será realizado na DATA, TURNO E HORÁRIO a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado no site do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br” com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.4.2 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes Exames Médicos e testes clínicos:

10.4.2.1 **Exame Biométrico** – com o candidato descoberto e descalço, far-se-á:

a) Aferição de altura e peso, com cálculo do índice de massa corpórea (IMC).

10.4.2.2 **Exame Médico-Odontológico**

a) Clínico;

b) Acuidade visual (sem correção e com correção permitida);

d) Bucal.

10.4.2.3 Exames Médicos para avaliação Clínico-laboratorial – esses exames deverão ser **realizados às expensas (custeados) do candidato**, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos **SESSENTA DIAS ANTERIORES à data de realização do exame do candidato**, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados os seguintes Exames:

a) Radiografia do tórax em projeções ântero-posterior (PA) e perfil com laudo médico emitido e assinado por radiologista. Não será aceito exame em compact disc (CD).

b) Radiografia panorâmica da coluna vertebral em projeção AP (antero posterior) e perfil, com laudos e medidas do ângulo Cobb, em caso de desvios ou curvaturas, emitido por médico radiologista.

c) Radiografia da bacia - (o exame deve ser em qualidade digital). Não será aceito exame em compact disc (CD);

d) Eletroencefalograma (EEG) com laudo médico emitido e assinado por neurologista.

e) Ressonância Nuclear Magnética com descrição das condições anatômicas e/ou patológicas dos seguintes itens:

- articulações dos ombros;

- articulações dos joelhos.

f) Teste Ergométrico.

g) Ecocardiograma bidimensional com doppler.

h) Teste Audiométrico Tonal.

i) Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas).

j) Tipagem sanguínea (fator RH).

k) Ureia.

l) Creatinina.

m) Glicemia (em jejum).

- n) Alaninoaminotransferase – ALT (TGP).
 o) Aspartato aminotransferase – AST (TGO).
 p) Gama glutamil transferase – (GAMA GT).
 q) Sorologia para Chagas IgM e IgG.
 r) Sorologia para sífilis – VDRL.
 s) Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-HbcIgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV). Não serão aceitos “testes rápidos”.
 t) Parasitológico de Fezes.
 u) Sumário de Urina.
 v) Exame toxicológico de larga janela de detecção (90 dias), constando certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 e comprovação formal escrita no laudo com os nomes das testemunhas - letra c) do Item 10.4.9.

x) Ultrassonografia de abdômen total.

z) Laudo Psiquiátrico (**laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA, CONSTANDO CARIMBO E ASSINATURA OU RUBRICA DO PSIQUIATRA**), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do **Anexo III deste edital**.

y) Gonadotrofina coriônica Humana - fração beta (Beta HCG) – para mulheres.

10.4.3 Cada um dos exames estabelecidos neste Edital **deverá conter, obrigatoriamente, O NOME E O NÚMERO DE IDENTIDADE OU DO CPF DO CANDIDATO**, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is). Todos os exames complementares deverão conter assinatura do responsável pelo resultado nele contido. Aceita-se assinatura digital.

10.4.4 **Os exames deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório**, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato (**conforme lista de verificação contida no Anexo II**) relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos candidatos após a sua entrega.

10.4.5 Após a análise dos exames e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** de cada um deles, em uma Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde, e enviada à Coordenação Geral até 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.4.6 No caso de resultado REAGENTE para o exame VDRL, o candidato deverá apresentar o exame laboratorial - FTA-AbsIgM e IgG.

10.4.7 Para os Exames de Saúde não será admitida à ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listado no subitem 10.4.2.3 deste Edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 10.4.3 deste Edital.

10.4.7.1 Será aceito o exame ANTI HBC TOTAL se, e somente se, estiver com resultado NEGATIVO.

10.4.8 Será aceito IMC, para fins deste Edital, os valores entre 16 e 29,5.

10.4.9 O exame toxicológico terá caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

a) Deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluindo codeína, morfina e heroína), Ecstasy (MDMA e MDA), anfetaminas, mentanfetaminas e PCP, psicofármacos incluindo oxicodona, hidrocodona, hidromorfina e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 90 dias.

b) Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.

c) A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.

d) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.

e) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

f) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso,

que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados.

g) Os envelopes contendo o exame devem ser entregues lacrados à comissão de saúde no momento do exame de saúde.

10.4.10 São condições **incapacitantes** no Exame de Saúde para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar:

a) **Cabeça e Pescoço** – Deformidades congênicas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fistulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual.

b) **Ouvido e Audição** – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e limites de Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer orelha, superiores a 35 decibéis, nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz; perda auditiva maior que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar.

c) **Olhos e Visão** – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênicas e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante.

d) **Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago** – Anormalidades estruturais congênicas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.

e) **Dentes** – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para reestabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”.

f) **Pele e Tecido Celular Subcutâneo** – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça ou dificulte o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronicadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; alterações vasculares extensas; cicatrizes extensas ou antiestéticas; tatuagem(ns) que expressa(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e sexo, ou qualquer outra forma de intolerâncias, perfuração (alargadores e similares) do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida até o dia do exame de saúde que trata este edital.

g) **Pulmões e Parede Torácica** – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica (pectusexcavatum, pectuscarinatum e outros); função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênicos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade; fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) **Sistema Cardiovascular** – Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação (síndrome de Wolff-Parkinson-White e outras); hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações segnicativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas (varizes de médio e grosso calibres, sejam unilaterais ou bilaterais, e outros), arteriais e linfáticas. O prolapso da valvula mitral sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em Ecocardiograma bidimensional com doppler não é incapacitante.

i) **Abdômen e Trato Intestinal** – Anormalidade da parede como hérnias ou fistulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos; esteatose hepática leve (graus I e II) não é incapacitante.

j) **Aparelho Gênit-Urinário** – Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina (cilindrúria, proteinúria++, hematúria++); criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante; hernias escrotaais.

k) **Aparelho Ósteo-Mio-Articular** – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou



adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; desvio ou curvaturas da coluna vertebral (escoliose: ângulo de Cobb maior que 10° ou curva dupla em qualquer grau; cifose ou lordose: ângulo de Cobb maior que 50°; ângulo lombo-sacral (lordose) maior que 35°); distúrbios funcionais orgânicos e vício postural; alterações ligamentares e/ou degenerativas; malformações anatômicas das grandes articulações; condromalácia a partir do grau III; artroplastias em geral; lesões dos ligamentos cruzados anterior, posterior, colateral tibial, colateral fibular, lesões dos meniscos e patela; artrose do quadril e de qualquer superfície articular de grandes articulações; sinais de impacto fêmoro-acetabular; osteonecrose da cabeça do fêmur ou do úmero; sinais da síndrome de piriforme; bursite troncatérica do quadril ou da articulação glenóide do ombro; anquilose do quadril e tumores; escoliose desestruturada e descompensada; lordose acentuada; hipercifose; megapófises da última vértebra lombar ou das duas últimas vértebras lombares que no estudo radiológico apresentem articulação anômala; espinha bifida com repercussão neurológica; espondilite anquilosante; espondilólise; espondilolistese; hemivértebra; tumores vertebrais (benignos e malignos); laminectomia (passado de cirurgia de hérnia discal); pinçamento discal do espaço intervertebral; presença de material de síntese em estruturas ósseas ao estudo radiológico; próteses articulares de qualquer espécie; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;

l) **Doenças Metabólicas e Endócrinas** – “Diabetes Mellitus”, obesidade, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal; disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

m) **Sangue e Órgãos Hematopoiéticos** – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.
n) **Doenças Neurológicas** – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: Lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa); Atividade rápida de grande amplitude; Atividade de projeção focal de qualquer natureza; Assimetrias inter-hemisféricas; Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarrítmia e as pontas lentas de tipo “sharp”); Atividade paroxística de qualquer natureza; Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

o) **Doenças Psiquiátricas**: transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas.

p) **Tumores e Neoplasias** – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se a banca examinadora julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

q) **Doenças Sexualmente Transmissíveis** – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade é incapacitante.

r) **Condições Ginecológicas** – Neoplasias, ooforite, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama.

s) **Condições Biométricas** – índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital; IMC menor que 16 e maior que 29,5.

t) **Outras Condições** – Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases do Concurso, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo ao Corpo de Bombeiros Militar qualquer ônus ou responsabilidade.

10.4.11 Parâmetros e Índices Admissionais:a) **Altura** – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

b) **IMC** – será calculado pela fórmula:
$$\frac{\text{Peso (quilograma)}}{\text{Altura X Altura (metro)}}$$

c) **Acuidade Visual** – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;

d) **Senso Cromático** – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado;

e) **Dentes** – o mínimo exigido é de 16 (dezesesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos

10.4.11.1 Limites Mínimos de Motilidade:

a) **Extremidade Superior**: OMBRO – Elevação para diante e para cima de 180 graus, abdução a 180 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital em todos os quirodactilos.

Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.

b) **Índices Cardiovasculares** – PRESSÃO ARTERIAL - avaliada através do teste ergométrico nas fases de repouso (na posição supina e/ou em pé) e de esforço, sendo considerado normais os seguintes parâmetros:

FASE DE REPOUSO: PRESSÃO SISTÓLICA – igual ou menor do que 130mmHg. PRESSÃO DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg.

FASE DE ESFORÇO: PRESSÃO SISTÓLICA – elevação igual ou menor do que 220 mmHg, durante o esforço, com pressão de repouso normal. PRESSÃO DIASTÓLICA – elevação igual ou menor do que 15 mmHg em relação a pressão diastólica de repouso, durante o esforço, com pressão de repouso normal.

FREQUÊNCIA CARDÍACA EM REPOUSO – Avaliada através do teste ergométrico na fase de repouso (na posição supina e/ou em pé) sendo considerado normais os seguintes parâmetros: Frequência cardíaca mínima - igual ou maior do que 50 bpm. Frequência cardíaca máxima - igual ou menor 100 bpm.

c) **Índice Audiométrico** – Perda auditiva em qualquer ouvido, INFERIORES a 35 decibéis, nas frequências de 500HZ, 1000 e 2000HZ; perda auditiva MENOR que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar.

10.4.12 As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

10.4.13 Poderão ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros militar da Paraíba.

10.4.14 Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo de **03 (três) dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **INAPTO**.

10.4.15 O resultado do Exame de Saúde será publicado e divulgado no site do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br” com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.5 **DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**: De caráter **eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho para o cargo regulamentado por este Edital.

10.5.1 Esse exame será realizado no local a ser definido em ato convocatório para o qual estarão automaticamente convocados os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br” com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.5.2 O(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, exceto para a prova de natação, quando o(a) candidato(a) deverá estar com traje de banho apropriado (sunga ou maiô), não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça qualquer vantagem na execução dos exercícios, tais como: luvas, óculos de natação, prancha, nadadeira, palmar, sapatilhas com pregos, etc.

10.5.3 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Corporação de acordo com a PORTARIA Nº. 073/2018 - GCG/CG de 31 julho de 2018, publicada em Boletim Interno do Corpo de Bombeiros Militar nº 143/2018, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

10.5.4 O candidato deverá obter, por prova, os índices abaixo especificados:

10.5.4.1 Masculino:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁX.	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	07 (sete) repetições	-	02 (duas)
Corrida rasa	100 metros	15 seg. 00 mil.	02 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	01 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	02 (duas)
Natação	50 metros	1 min. 00 seg.	02 (duas)

10.5.4.2 Feminino:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS POR CANDIDATA
Suspensão na barra fixa	01(uma) suspensão na barra fixa	15 seg. 00 mil. (mínimo)	02 (duas)
Corrida rasa	100 metros	17 seg. 00 mil. (máximo)	02 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	14 min. 00 seg. (máximo)	01 (uma)
Abdominal	30 repetições	1 min. 00 seg. (máximo)	02 (duas)
Natação	50 metros	1 min. 10 seg. (máximo)	02 (duas)

10.5.5 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificações a seguir:

10.5.5.1 FLEXÃO NA BARRA FIXA– MASCULINO

10.5.5.1.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.1.2 A barra deve ser instalada a uma altura tal que o candidato, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) com a distância de separação entre as mãos semelhantes a distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato realizará uma flexão de braços, elevando o corpo até que o arco mandibular (queixo) ultrapasse o nível da barra e após este movimento retornará à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento descrito será realizado até que se atinja o número exigido, sem limite de tempo. Será contada apenas a execução de movimentos completados corretamente e, na ocorrência de execuções erradas, o candidato será advertido do seu erro pelo avaliador que informará a quantidade de execuções que foram realizadas;

10.5.5.1.2.1 A execução não será contabilizada, podendo, contudo, o candidato continuar a realização do exercício, desde que esteja pendurado na barra na posição inicial, nos seguintes casos:

- Saltar na barra quando do início do exercício aproveitando o impulso e realizando a primeira repetição do exercício;
 - Não realizar a extensão completa dos cotovelos, para início de uma nova flexão;
 - Não ultrapassar o nível da barra com o queixo no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);
- 10.5.5.1.3 Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá tocar com os pés no solo;

10.5.5.1.4 Será permitido até duas tentativas;

10.5.5.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas o candidato terá o direito a uma segunda tentativa (válida apenas para o mesmo turno do dia da realização do exame):

- Saltar da barra após o início do exercício antes de completar o número de repetições exigidas;b) Saltar da barra quando realizada a sétima flexão (subida), **sem ter realizado a extensão completa dos cotovelos;**
 - Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para realização do exercício;
 - Não realizar devidamente o número de repetições exigidos;
- 10.5.5.1.6 O candidato será **eliminada**, após a realização da segunda tentativa, nos seguintes casos:
- Saltar da barra quando do início do exercício aproveitando o impulso e realizando a primeira repetição do exercício;
 - Não realizar a extensão completa dos cotovelos, para início de uma nova flexão;
 - Não ultrapassar o nível da barra com o queixo no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);
 - Saltar da barra quando realizada a sétima flexão (subida), **sem ter realizado a extensão completa dos cotovelos;**
 - Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para realização do exercício;
 - Não realizar devidamente o número de repetições exigidos;
 - Não comparecer para realizar a segunda tentativa;

10.5.5.2 SUSPENSÃO NA BARRA FIXA– FEMININO

10.5.5.2.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.2.1.1 A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a distância entre as mãos deverá corresponder à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo **tempo mínimo exigido (15” - quinze segundos)**. Concluído este tempo, a candidata será informada pelo avaliador que concluiu o tempo e, posteriormente, terá que realizar a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra, concluindo desta forma o exercício.

10.5.5.2.1.2 A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

10.5.5.2.1.3 serão permitidas até duas tentativas;

10.5.5.2.1.4 O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

10.5.5.2.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas a candidata terá direito a uma segunda tentativa no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos de descanso:

- Abaixar ou igualar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;
 - Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;
 - Utilizar qualquer outra parte do próprio corpo (por exemplo: seios, antebraço, etc.) como apoio na barra fixa;
 - Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, **sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;**
 - Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;
 - Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.
- 10.5.5.2.1.6 A candidata será **eliminada**, após a realização da segunda tentativa, nos seguintes casos:
- Abaixar ou igualar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;
 - Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;
 - Utilizar qualquer outra parte do próprio corpo (por exemplo: seios, antebraço, etc.) como apoio na barra fixa;
 - Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, **sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;**
 - Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;
 - Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.
 - Não comparecer para realizar a segunda tentativa;

10.5.5.3 **CORRIDA DE 100m RASOS** - O teste será realizado numa pista de atletismo, raiada, horizontal e sem obstáculos;

10.5.5.3.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.3.1.1 O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada sem tocá-la. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada.

10.5.5.3.1.1.1 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o teste será considerado não realizado, mas o candidato terá direito a uma segunda tentativa no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos de descanso:

- Queimar a largada na primeira tentativa;
- Não completar a distância de **100 metros** ou completá-la acima do tempo máximo permitido;
- Em caso de queima de largada por candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada com os demais candidatos da bateria que não incorreram na falta (queimar largada);
- Atrapalhar de qualquer forma outro candidato;
- Será garantido ao candidato prejudicado por terceiros uma nova tentativa.

10.5.5.3.1.2 O candidato será **eliminada**, após a realização da segunda tentativa, nos seguintes casos:

- Queimar a largada na segunda tentativa;
- Não completar a distância de **100 metros** ou completá-la acima do tempo máximo permitido;
- Em caso de queima de largada por candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada com os demais candidatos da bateria que não incorreram na falta (queimar largada);
- Atrapalhar de qualquer forma outro candidato;
- Será garantido ao candidato prejudicado por terceiros uma nova tentativa;
- Não comparecer para realizar a segunda tentativa;

10.5.5.4 **CORRIDA DE FUNDO** – Consiste em percorrer 2.400 metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino, em terreno plano, a partir de uma largada registrada dada por meio de um sinal audível e acionamento de um cronômetro simultaneamente;

10.5.5.4.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.4.2 Na posição inicial o estilo de partida será livre, o candidato tomará posição o mais próximo da faixa de largada sem tocá-la. O candidato poderá variar sua passada e o seu ritmo de deslocamento à vontade. A prova se dará em **tentativa única;**

10.5.5.4.3 O candidato será **eliminada**, nos seguintes casos:

- Não completar a distância de 2.400 metros no tempo máximo estipulado para cada sexo;
- Receber ou permitir auxílio de outra pessoa para completar a prova;
- Sair da pista que esta sendo realizada a prova deixando nítida a intenção de diminuir o percurso ou de abandono da prova;
- Prejudicar ou auxiliar outro candidato durante a realização da prova.

10.5.5.5 **NATAÇÃO** – Consiste na cobertura de 50m no meio líquido no tempo máximo estipulado aos sexos.

10.5.5.5.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.5.1.1 O teste deverá ser realizado em piscina e sua largada se dará no interior da piscina, estando o candidato na posição vertical encostado na sua borda. Ao sinal de partida, será acionado o cronôme-



tro, o candidato deverá deslocar-se até a borda oposta no estilo livre, tocar a borda com qualquer parte do corpo e invertendo imediatamente o sentido, retornar e tocar com uma das mãos a borda oposta, completando a metragem de 50 metros, quando será parado o cronometro;

10.5.5.5.1.1.2 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o teste será considerado não realizado, mas o candidato terá direito a uma segunda tentativa no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos de descanso:

- Após a partida **tocar em qualquer instante o fundo da piscina ou suas bordas laterais**;
- Após a partida, apoiar-se em alguma das raiais;
- Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

10.5.5.5.1.2 O candidato será **eliminada**, após a realização da segunda tentativa, nos seguintes casos:

- Após a partida tocar em qualquer instante o fundo da piscina ou suas bordas laterais;
- Após a partida, apoiar-se em alguma das raiais;
- Completar a prova acima do tempo máximo permitido;
- Não comparecer para realizar a segunda tentativa;

10.5.5.6 ABDOMINAL

10.5.5.6.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.6.1.1 Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o candidato direito a duas tentativas.

10.5.5.6.1.2 O candidato colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O candidato por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o candidato a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício.

O repouso entre os movimentos é permitido. Os movimentos incompletos não serão computados.

10.5.5.6.1.3 Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame;

10.5.5.6.1.4 Não serão computados os exercícios em que a curvatura da articulação do braço/antebraço, os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna.

10.5.5.6.1.4.1 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o teste será considerado não realizado, mas o candidato terá direito a uma segunda tentativa no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos de descanso:

- Não completar a prova;
- Não executar o número de repetições mínimas prevista no tempo estabelecido;

10.5.5.6.1.5 O candidato será **eliminada**, após a realização da segunda tentativa, nos seguintes casos:

- Não completar a prova;
- Não executar o número de repetições mínimas prevista no tempo estabelecido;
- Não realizar a segunda tentativa;

10.5.6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.5.6.1 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, RESISTÊNCIA A ACROFOBIA e HABILIDADE MÍNIMA DE NADAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

10.5.6.2 As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

10.5.6.3 O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

10.5.6.4 Os candidatos serão avaliados e considerados **APTOS** ou **INAPTOS**, neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada ao Presidente da Comissão do Concurso até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.5.6.5 As Provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios.

10.5.6.6 O resultado no Exame de Aptidão Física será divulgado no site do CBMPB "www.bombeiros.pb.gov.br" com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CAPÍTULO XI

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

11.1 O resultado do concurso será homologado através de competente **Ato do Comandante Geral** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos classificados para uma pré-matrícula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

11.2 Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados classificados, em igual número, os candidatos subsequentes, dentre os aprovados obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1 Além do Exame de Aptidão Física, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba procederá a uma Avaliação Social do candidato, **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta progressiva do candidato, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo próprio candidato.

12.2 A avaliação social consistirá na apuração e análise:

- Dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;
- Dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;
- Dos antecedentes de conduta militar, se o candidato foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contra-Indicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;
- De certidão de processo administrativo disciplinar no âmbito da Instituição;
- De autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;
- De outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

12.3 A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os **INDICADOS** ou **CONTRA-INDICADOS**, conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do candidato para com o cargo de Oficial do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

12.4 Devidamente justificada, os trabalhos da Comissão de Avaliação Social, poderá ter o prazo estendido durante o período de realização do curso de formação, devendo, neste caso, emitir a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros, regulado por este Edital.

12.5 Em caso de **CONTRA-INDICAÇÃO**, o candidato será comunicado oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar **DEFESA ESCRITA**, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao candidato.

12.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do candidato, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de seu Presidente.

12.7 Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do candidato, ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de **CONTRA-INDICAÇÃO** será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) do concurso ou o seu desligamento do curso.

12.8 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, podendo o próprio candidato ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

13.1 Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas), Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

13.2 Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverá obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019.

13.3 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), será dirigido à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, conforme Anexo IV, estabelecida na Diretoria de Pessoal do CBMPB, via SEDEX ou entregar pessoalmente no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, localizado na BR 230, Km 25, nº 525 - Jardim Veneza, CEP 58088-200, João Pessoa – PB.

13.4 Serão aceitos requerimentos via SEDEX, desde que postados, dentro do prazo estabelecido nos subitens 13.7.1.1 e 13.7.2.

13.5 Não serão aceitos requerimentos remetidos via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico

13.6 A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 12.5 a 12.7 deste Edital, equivale,

para fins deste concurso, como o recurso devido.

13.7 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

13.7.1 Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o candidato deverá, as suas despesas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.7.1.1 O prazo de interposição do recurso será de **dois dias úteis**, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao candidato informando sua CONTRA-INDICAÇÃO no Exame Psicológico.

13.7.1.2 Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.7.1.3 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, à luz do art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.7.2 No que diz respeito aos Exames de Saúde e de Aptidão Física, o prazo de interposição do recurso será de **dois dias úteis** a contar da divulgação oficial.

13.7.3 O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;

13.7.4 Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

13.7.5 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise à Equipe de Psicólogos responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde e de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de **três dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de **três dias úteis**, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

13.7.6 O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br” com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, através dos meios de comunicação supracitados.

13.7.7 As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos candidatos.

CAPÍTULO XIV

DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CBMPB E MATRÍCULA NO CURSO

14.1 A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com a Diretoria de Pessoal, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos(as) candidatos(as).

14.2 Serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – 2019, a funcionar na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa, os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso disciplinado por este Edital e suas Normas Complementares, devendo apresentar e entregar os seguintes documentos:

14.3 Documentos para Efetivação da Matrícula:

14.3.1 Para candidatos CIVIS:

- a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de Casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;
- b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes;
- d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- f) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- g) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 dias;
- h) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente ao(s) local(is) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 dias;
- i) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 dias – original;
- j) Se menor de 18 anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao Curso de Formação de Oficiais BM 2020;
- k) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;

l) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina.

14.3.2 Para candidatos MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS:

- a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;
- b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes descoberto, de frente, e fardado;
- d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- f) Apresentar e entregar Declaração de Conduta das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;
- g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- h) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- i) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente ao(s) local(is) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 dias;
- j) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;
- k) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;
- l) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina.
- m) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
- n) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Militar, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- o) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

14.3.3 Para os candidatos MILITARES do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba:

- a) Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- b) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente);
- c) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
- d) Entregar Certidões Negativas de Ação Criminal, fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;
- e) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

14.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital no ato da pré-matrícula, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba para o ano 2020.

14.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba -2020 ocorrerá em data, hora e local constantes de competente ato do Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa, após a pré-matrícula e inclusão no CBMPB.

14.6 Em caso de reprovação nos cursos e estágio tratados na Lei Nº 11.127, datado de 18 de maio de 2018, ou em caso de verificação de cometimento de algum tipo de fraude no processo seletivo, o cadete matriculado será devidamente desligado do curso e excluído do CBMPB.

CAPÍTULO XV DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será **ELIMINADO DO CONCURSO**, por ato da Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Chegar atrasado a qualquer um dos exames;
- b) Faltar a qualquer uma das fases deste Concurso, não sendo aceito atestado médico, pois será considerado incapacitado;
- c) Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
- d) Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- e) Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;



- f) Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;
- g) Não atender ao Item 3.1, 3.2 ou 3.3 deste Edital;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- i) Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;
- j) Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante o mesmo;
- k) Convocado para o Curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
- l) Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;
- m) For considerado CONTRA-INDICADO ou INAPTO em qualquer das etapas do concurso;
- n) Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do candidato;
- o) Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;
- p) Contrariar outras normas deste Edital.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1 Qualquer informação referente à aplicação do Exame Intelectual ficará a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP.
- 16.2 Qualquer informação referente à aplicação dos Exames Complementares ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.
- 16.3 As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.
- 16.4 Todos os Exames, Testes, Provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.
- 16.5 Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.
- 16.6 Face ao Art. 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF), c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.
- 16.7 O candidato aprovado no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações, através do e-mail da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba concursocfo@bombeiros.pb.gov.br.
- 16.8 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, **não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.**
- 16.9 Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (SSP), pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas forças Auxiliares; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 16.10 Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.
- 16.11 Somente terão acesso aos locais das provas os candidatos convocados para tal.
- 16.12 Das decisões da Comissão Coordenadora Geral do Concurso, caberá recurso ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.
- 16.13 Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.
- 16.14 A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.
- 16.15 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o candidato faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 16.16 A inexatidão ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:
- a) Eliminação do Concurso, se durante o mesmo;
- b) Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;
- c) Licenciamento "Ex-Officio", observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.
- 16.17 A aprovação em todas as fases e a não classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o Arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso da PMPB), obser-

- vado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.
- 16.18 Será impedido de continuar no certame o candidato que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.
- 16.19 As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora Geral responsável pela divulgação das possíveis mudanças.
- 16.20 A desistência ou a eliminação do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das Provas Escritas, desde que INDICADO no Exame Psicológico, considerado APTO nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do início do respectivo Curso de Formação Bombeiro Militar 2019, conforme publicação em Boletim Interno da Corporação.
- 16.21 O Bombeiro Militar da Paraíba inscrito como candidato deste concurso será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos **três dias** de antecedência, que é candidato ao concurso, e deverá comparecer desarmado para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis, cabendo às demais Corporações a dispensa conforme sua Legislação Interna.
- 16.22 A publicação dos Atos relativos ao presente Concurso será feita do site do CBMPB "www.bombeiros.pb.gov.br" com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo a Comissão Coordenadora geral utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.
- 16.23 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.
- 16.24 O Concurso terá **validade de um mês**, contados a partir da homologação do resultado final do concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar CFO BM - 2019, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. BM Comandante Geral da Corporação.

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

LUCAS Severiano de Lima Medeiros- Cel QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

ANEXO I FORMULÁRIO MODELO (PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES COMPLEMENTARES)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO BM- 2020,

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM- 2020, vem através deste requerer a Vossa Senhoria a isenção da taxa de inscrição para os Exames Complementares, em virtude de:

() ser **doador de sangue**, conforme cópias dos comprovantes que seguem anexos, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004.

() ser **doador de medula óssea**, conforme cópias dos comprovantes que seguem anexos, nos termos da Lei Estadual N.º 8.819/2009

() ser **doadora regular de leite materno**, conforme cópias dos comprovantes que seguem anexos, nos termos da Lei Estadual N.º 8.483/2008.

Nestes termos, Pede deferimento.

João Pessoa - PB, ___ de _____ de 2019.

Candidato(a) do CFO BM-2020

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSUNTO: Procedimento Administrativo

ÓRGÃO AUTUADOR: DETRAN-PB/Assessoria Jurídica

FINALIDADE: Notificação para Defesa Condutor Infrator

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no cumprimento do que estabelece o Art. 3º, Inciso II, 8º e 10, §2º da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, **NOTIFICA** os condutores infratores, por insuficiência de endereço ou por não recebimento da notificação devido à ausência do destinatário no momento da entrega, para apresentar defesa nos autos dos processos abaixo relacionados, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação do presente edital.

ITEM	CONDUTOR INFRATOR	PROCESSO Nº	REGISTROCNH Nº	AUTO IN-FRAÇÃO Nº	INCIDÊNCIA (CTB)	PERÍODO SUSPENSÃO
01	EZEQUIEL SOARES DOS SANTOS	002764/2016-4	04921538363	330932-8	Art. 277, §3º	12 meses
02	RODRIGO RODRIGUES VIEIRA	005007/2016-2	00486813482	345168-0	Art. 277, §3º	12 meses
03	ROOSEVELT BARBOSA DA NOBREGA	005228/2016-0	02123757089	336077-5	Art. 277, §3º	12 meses
04	NARIELLE SILVA BATISTA DA ROCHA	034360/2015-5	05374667584	328099-2	Art. 277, §3º	12 meses
05	LINO WADSON PEREIRA FEITOSA	036525/2015-2	05992106840	328920-9	Art. 277, §3º	12 meses
06	LORETTE MEDEIROS SALGADO	001276/2016-1	05832522330	330602-8	Art. 277, §3º	12 meses
07	VANESSA MEDEIROS DA SILVA	000794/2016-1	04726056842	330285-0	Art. 277, §3º	12 meses
08	VINICIUS EGEE DE SOUZA E SILVA	023736/2015-2	01671165854	341546-7	Art. 277, §3º	12 meses
09	THIAGO SOUZA PRADO	005847/2016-9	04200451359	345860-9	Art. 277, §3º	12 meses
10	MOISES FERREIRA TAVARES	004331/2016-2	04293983494	345477-0	Art. 277, §3º	12 meses
11	LENILZA GOMES RODRIGUES	003920/2016-9	00865087019	330791-0	Art. 277, §3º	12 meses
12	LUCIANO DE ALBUQUERQUE HENRIQUES	007246/2016-1	00453244353	328303-8	Art. 277, §3º	12 meses
13	LOURIVAL FERREIRA NEVES NETO	007464/2016-5	04713279406	345006-2	Art. 277, §3º	12 meses
14	HELDER LEANDRO SILVA FERREIRA	002230/2016-1	03638900285	343628-0	Art. 277, §3º	12 meses
15	ABELARDO EMANUEL CARLOS	031641/2015-5	01541683050	350952-8	Art. 277, §3º	12 meses
16	GIVALDO PEDRO DA SILVA	003816/2016-0	05110370970	328425-9	Art. 165	12 meses
17	JOSE SOUZA DOS SANTOS	001273/2016-8	05780452409	330200-2	Art. 165	12 meses
18	JOAO ETELVINO DA SILVA NETO	001883/2016-8	04179887317	343467-3	Art. 165	12 meses
19	JOSE AILTON SIMAO	003575/2016-9	04175348704	345574-9	Art. 165	12 meses
20	JANIO GOMES MENDES	010518/2016-3	01676319344	366645-4	Art. 165	12 meses

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

GAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente